



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 27/2020

I. REGÊNCIA LEGAL <i>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e, o Decreto Municipal nº 66/2009.</i>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº27/2020</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>27/2020</b>		
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	VI. FORMA DE FORNECIMENTO <b>AQUISIÇÃO PARCELADA</b>		
VII. OBJETO <b>Contratação de empresa especializada no fornecimento Material esportivo para o fundo Municipal de Educação,”</b>			
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS , DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  <b>DATA: 20/08/2020</b> <b>HORA: 09:00</b> <b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Itabela, situada a Av. MANOEL CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA.</b>			
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><tr><td>Unidades Gestoras <b>Secretaria Municipal de Educação</b></td><td>Elemento de despesa <b>Material de Consumo</b></td></tr></table>		Unidades Gestoras <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Elemento de despesa <b>Material de Consumo</b>
Unidades Gestoras <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	Elemento de despesa <b>Material de Consumo</b>		
X PRAZO DE ENTREGA <b>NO ATO DO PEDIDO</b>	XI LOCAL DE ENTREGA <b>Sede da Prefeitura</b>		
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>Endereço</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA-BA</b> <b>AV. MANOEL CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA, DAS 08:00H. ÀS 12:00H.</b> <b>DE SEGUNDA A SEXTAS- FEIRAS, PELO TELEFONE (73) 3270-2097.</b>			
Pregoeira responsável <b>GIONARA DE SOUZA PINHA</b> Designada através do Decreto 765 de 11 de Julho 2019			



## XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabela - BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**14.3.** De acordo com o que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a **participação das microempresas e empresas de pequeno porte**, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços financiados com verba pública, observados as seguintes regras:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

b) Para efeito do disposto no item 14.4.3, ocorrendo o empate, a preferência será concedida da seguinte forma:

c) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº.

10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo de Credenciamento do Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, bem como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.



16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - **Anexo VII**, Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital - **Anexo VIII**, previstas neste edital, e os envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Para o tratamento diferenciado às empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, às mesmas devem comprovar da forma que segue abaixo, devendo essa comprovação ser realizada na fase de credenciamento.

16.4.1. Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) devidamente registrado na Junta Comercial, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

16.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.6. A não entrega de quaisquer declarações exigidas no subitem 4.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante do certame licitatório.

## **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não será admitidas propostas alternativas e deveram também ser identificadas com as marcas e modelo ou laboratório de seus respectivos produtos.

## **17.4. COMPOSIÇÃO UNITARIA DE CUSTO**

17.5. **Apresentar o preço unitário dos itens**, conforme Proposta de Preços do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.6. Os preços serão CIF para fornecimento no Município e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.



17.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.8. As características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no **Anexo II – Proposta de Preços**.

17.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.11. O preço será fixo podendo ser reajustado seguindo os parâmetros da lei 8.666/93.

## **XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual mediante consulta básica e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual mediante Alvara de

funcionamento;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF
- g) CND Trabalhista.

**19.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

B.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

B.2 Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente).

B.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

B.4 Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular.

B.5 Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95.

B.6 Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76. O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de



índices oficiais.

d) O licitante deverá apresentar a Certidão específica da Junta Comercial.

**19.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste edital.

d) Certidão negativa de inidoneidade.

## XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.4.** O Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**21.1.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeira



poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.2. O licitante vencedor deverá fornecer os itens no domicílio do contratante.

21.3. A empresa declarada vencedora terá o prazo de entrega das amostras em até 02 (Dois) dias, com objeto de ampliar a disputa para o certame, sendo o tempo sendo mais que necessário e suficiente para entregar dos referidos itens.

## **XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

21.4. Após a classificação das propostas, o Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.5. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados





para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

## **XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora,



homologando em seguida o procedimento licitatório.

## XXIV - CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo III** deste Edital.

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de depósito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

27.1. A forma de fornecimento será parcelada, conforme apresentação de requisição relacionando os itens constantes no **Anexo I**, mediante apresentação da mesma e deverá ser realizado no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento do pedido.

27.2. A requisição deverá conter, obrigatoriamente, a data do pedido, bem como o nome e assinatura do solicitante.

27.3. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, devendo o fornecedor,



obrigatoriamente, entregar o objeto no Município.

27.4. O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

## **XXVIII - SANÇÕES**

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;

multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

28.2. Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXIX - RESCISÃO**

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Especificação do Objeto;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**  
**Anexo III – Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Fato Superveniente;**  
**Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**



## VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

31.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Itabela (Ba), 07 de Agosto de 2020

**Luciano Francisqueto**  
Prefeito Municipal



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO I

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA DE IMPACTO - O APARADOR DE CHUTE É ROBUSTO E RESISTENTE COM DIMENSÕES APROPRIADAS QUE GARATEM O MANEJO RÁPIDO E EFICAZ. PARA TREINAMENTOS MISTOS: CHUTES, SOCOS E JOELHADAS. MATERIAL SINTÉTICO (PU) COM FORRO DE LONA. MEDIDA APROXIMADA 61cm comp. X 45cm larg. X 16cm ESPESSURA.	UND	3			
2	APARADOR DE CHUTE - COURO SINTÉTICO PREMIUM ULTRA-SUAVE E DE MAIOR DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS DE DESING AUTHETHIC THAI ENCHIMENTO DE ESPUMA DENSA PARA A SEGURANÇA, BLOQUEANDO CHUTES, SOCOS, COTOVELOS E JOELHOS. INCLUI GANCHO E TIRAS COM ALÇAS REBATIDAS E REFORÇADAS. MEDIDAS: 20x40x9cm (LxAxP).	PAR	7			
3	BOLA DE FUTEBOL Nº 4 - ALTA MACIEZ. MAIOR DURABILIDADE. COSTURADA À MÃO. MICROFIBRA. 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM. PESO: 360 - 390G. CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. A VEDADAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.). MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. • BOLA Nº 6 CAMPO – COMPOSIÇÃO:100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO. PESO DO PRODUTO: 410 – 450G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM.	UND	200			
4	BOLA DE VOLEY – MATERIAL: COURO OU MATERIAL SINTÉTICO, POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. TAMANHO 5. LAMINADA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. PESO: 260 -280G. PRESSÃO: 0,3 a 0,325 KG/CM²	UND	200			
5	BOLA FUTSAL - RX 100 R3 FUSION VIII - COMPOSIÇÃO: TPU. COSTURA: NÃO. CÂMARA: AIRBILITY. TECNOLOGIA: SUPER SOFT. MIOLO: SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 350 - 380 G. CIRCUNFERÊNCIA 55 - 59 BOLA FUTSAL ULTRA FUSION - COMPOSIÇÃO: PVC COM CÂMARA DE BUTIL. PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM.	UND	200			



# Prefeitura Municipal de Itabela

6	BOLA HANDEBOL - CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PVC, A H2 DEVE TER CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 - 56 CENTÍMETROS E PESAR ENTRE 325 E 375 GRAMAS.	UND	20			
7	CALÇA CAPOEIRA: FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA - ADULTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM, P - 36-38 - 38 CM - 96 CM, M - 40-42 - 41 CM - 100 CM, G - 44-46 - 45 CM - 104 CM.	UND	20			
8	CALÇA CAPOEIRA: FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA - JUVENIL: TAMANHO 12 - CINTURA 34 CM - COMPRIMENTO 78 CM, TAMANHO 14 - CINTURA 34 CM - COMPRIMENTO 88 CM, TAMANHO 16 - CINTURA 92 CM - COMPRIMENTO 97 CM.	UND	20			
9	CALÇA CAPOEIRA: FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA. INFANTIL: TAMANHO 04 - CINTURA 25 CM - COMPRIMENTO 55 CM, TAMANHO 06 - CINTURA 28 CM - COMPRIMENTO 60 CM, TAMANHO 08 - CINTURA 31 CM - COMPRIMENTO 66 CM, TAMANHO 10 - CINTURA 33 CM - COMPRIMENTO 71 CM,	UND	20			
10	CAMA ELÁSTICA PULA PULA TRAMPOLIM COM REDE DE PROTEÇÃO 4,25M COM ESTRUTURA GALVONIZADA. - MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	2			
11	CANELEIRA KARATÊ INFANTIL - FEITO DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SISTEMA DE AMARRAÇÃO COM CORREIAS E VELCRO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI TIRAS DE EVA QUE AUXILIAM NA CURVATURA DA PERNA E PERMITE MELHOR AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS. ALÉM DAS TIRAS, POSSUI TAMBÉM UMA CAMADA DE ESPUMA D-28 DE 1CM QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO DOS IMPACTOS. ESPESSURA DA BORRACHA DE PROTEÇÃO: 1,0 CM. ESPESSURA DA ESPUMA DE PROTEÇÃO: 1,0 CM. INDICAÇÃO DO TAMANHO: INFANTIL/JUVENIL - ATÉ 1,60M. DETALHE DA CANELEIRA: CANELEIRA: 35 x 27 x 31CM (CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA X CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA X COMPRIMENTO DA CANELA). INDICAÇÃO DO TAMANHO: JUVENIL/ADULTO - ACIMA DE 1,60M. DETALHES DA CANELEIRA 42x 30 x 35cm (CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA X CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA X COMPRIMENTO DA CANELA).	PAR	20			
12	CANELEIRA PROTETOR CANELA MUAY THAI INFANTIL - CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, A PARTE INTERNA É PRODUZIDA EM BORRACHA E ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO ASSIM, MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO NOS MOVIMENTOS DE IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 33 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 12 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA. COMPRIMENTO TOTAL: 45 CENTÍMETROS. TAMANHO: INFANTIL.	PAR	15			



# Prefeitura Municipal de Itabela

13	COLETE PROTETOR DE TORAX KARATÊ - PARA USO SOB KIMONO DE KARATÊ E POR RAZÃO TEM O FORMATO DE UM COLETE. É FABRICADO EM 2 PARTES, SENDO QUE A PARTE FRONTAL E LATERAL EXTERNA POSSUEM ESPUMAS EMBUTIDAS E A PARTE INTERNA POSSUI UM FORRO DE TECIDO HIPER MACIO E RESPIRÁVEL. O AJUSTE SE DÁ ATRAVÉS DAS ALÇAS SUPERIORES COM TIRAS ELÁSTICAS DE 5CM DE LARGURA, EXPANSÍVEIS E O AJUSTE HORIZONTAL TRASEIRO ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA + VELCRO DE 8CM DE LARGURA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% POLIESTER.	PAR	10			
14	COLETE/CAPACETE COM TELA PARA ARTES MARCIAIS - FABRICADO EM ECOCOURO COM ENCHIMENTO DE BORRACHA. TAMANHO 2 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA. TAMANHO 3 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS DE 1,66M ATÉ 1,85M DE ESTATURA. TAMANHO 4 É IDEAL PARA JOVENS E ADULTOS A PARTIR 1,86M DE ESTATURA.	PAR	12			
15	CORDA DE PULAR - MATERIAL: PVC. COR: PRETA. MEDIDA: 2,75 M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM PVC RESISTENTE E LEVE. ALTURA: 5 MM. LARGURA: 5 MM. COMPRIMENTO 2750 MM. PESO: 0,100 KG.	UND	10			
16	CORDA NAVAL 12M - CORDA NAVAL COM PEGADORES EM BORRACHA. MATERIAL: POLIETILENO COR: PRETA. COMPRIMENTO: 12 METROS. DIAMETRO: 34 MM. PESO APROXIMADAMENTE: 6,6 KG.	UND	3			
17	DICIONÁRIO MINI PORTUGUÊS/INGLÊS COM MAIS DE 30.000 VERBETES SEPARADOS SILABICAMENTE JÁ COM A NOVA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	1000			
18	DICIONÁRIO PORTUGUÊS ATUALIZADO, INCORPORANDO AS MUDANÇAS INTRODUZIDAS NA GRAFIA DO IDIOMA, CONFORME ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	1000			
19	DOMINÓ PLÁSTICO, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, JOGO CONTÉM 28 PEÇAS, MAIS ESTOJO COM TAMPA VAZADA 3,0X5,5X17,5CM, MEDIDA DA PEDRA 2,0X4,5CM. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	320			
20	ESCADA AGILIDADE - DESENVOLVIDA COM 9 DEGRAUS. MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CxL). PESO: 300G.	UND	10			
21	ESPELHO: DIMENSÕES: ALTURA 1,60. LARGURA 2,40. ESPESSURA DO ESPELHO 3MM.	M	7,20M			
22	GLOBO INTERATIVO SMART GLOBE ADVENTURE, COM TECNOLOGIA DE REALIDADE AUMENTADA (AR), O SMARTGLOBE ADVENTURE É BILÍNGUE E VEM COM 25 ATIVIDADES (19 EM PORTUGUÊS E 6 EM INGLÊS), COM MAIS DE 4.000 FATOS INTERESSANTES E CONTEÚDO EDUCATIVO, COMPOSIÇÃO - MATERIAL / TECIDO: PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO PILHA / BATERIA: PILHA - 3X AA, ATÓXICO. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	11			
23	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO POLÍTICO 30CM DIÂMETRO, 43CM DE ALTURA, SEM ILUMINAÇÃO. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	29			





# Prefeitura Municipal de Itabela

24	KIMONO OLÍMPICO ADULTO – LONA K10, NÚMERO 4, 100% ALGODÃO, CORTE ANATÔMICO, FECHADO COM 3 COSTURAS, REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, GOLA COM REFORÇO E ACABAMENTO EM 8 CUSTURAS, BARRAS DAS MANGAS E CALÇA TÊM ACABAMENTO COM 6 COSTURAS, BORDADO KARATE-DO EM JAPONÊS. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	30			
25	KIMONO OLÍMPICO ADULTO LONA K12, NÚMERO 4, 100% ALGODÃO, CORTE ANATÔMICO, FECHADO COM 3 COSTURAS, REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, GOLA COM REFORÇO E ACABAMENTO EM 8 CUSTURAS, BARRAS DAS MANGAS E CALÇA TÊM ACABAMENTO COM 6 COSTURAS, BORDADO KARATE-DO EM JAPONÊS. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	30			
26	KIMONO OLÍMPICO INFANTIL LONA K10 , NÚMERO 2, 100% ALGODÃO, CORTE ANATÔMICO, FECHADO COM 3 COSTURAS, REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, GOLA COM REFORÇO E ACABAMENTO EM 8 CUSTURAS, BARRAS DAS MANGAS E CALÇA TÊM ACABAMENTO COM 6 COSTURAS, BORDADO KARATE-DO EM JAPONÊS. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	30			
27	KIMONO OLÍMPICO INFANTIL LONA K10, NÚMERO 4, 100% ALGODÃO, CORTE ANATÔMICO, FECHADO COM 3 COSTURAS, REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE, GOLA COM REFORÇO E ACABAMENTO EM 8 CUSTURAS, BARRAS DAS MANGAS E CALÇA TÊM ACABAMENTO COM 6 COSTURAS, BORDADO KARATE-DO EM JAPONÊS. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	30			
28	KIT COM 10 COLCHONETES ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA, SEM ZIPER, COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO, ENCHIMENTO: POLIPROPILENO MEDIDA: 90 X 42 X 2 CM. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	15			
29	KIT COM 15 COLETES PARA FUTEBOL – 100% POLIESTER, CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, VERDE LIMÃO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, TAMANHO M (ALT 62x39 LARG). - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	26			
30	KIT COM 15 COLETES PARA FUTEBOL – 100% POLIESTER, CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, VERDE LIMÃO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, TAMANHO PP (ALT 52x31 LARG). - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	10			
31	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO DO PROFESSOR EM MADEIRA, CONTÉM 5 PEÇAS, COMPASSO DE 60CM, RÉGUA DE 1M, TRANSFERIDOR DE 180°, ESQUADRO DE 30°, 60° E 90°, ESQUADRO DE 45° E 90°. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	70			
32	KIT DE UNIFORME ADULTO (14 A 18 ANOS) PARA FUTEBOL, CONTENDO: 11 CAMISAS MANGA CURTA, NUMERADAS, 11 CALÇÕES, 11 MEIÃO, 100% POLIESTER. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	30			
33	KIT DE UNIFORME INFANTIL (4 A 12 ANOS) PARA FUTEBOL, CONTENDO: 11 CAMISAS MANGA CURTA, NUMERADAS, 11 CALÇÕES, 11 MEIÃO, 100% POLIESTER. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	30			



# Prefeitura Municipal de Itabela

34	KIT EDUCAÇÃO FÍSICA - 10 CONES DEMARCATORIOS FURADOS FLEXIVEIS DE 5 NIVEIS- 10 CGAPEUA CHINES.- 5 BARREIRAS DESMONTAVEIS - 5 MINI BANDEIRAS AMARELAS DE SINALIZAÇÃO- 10 PEÇAS ACOPLADORAS AMARELAS PARA BARREIRAS- 1 ESCADA DE AGILIDADE 5MTS - 10 DEGRAU- 1 CORDA 2,70 CROSSFIT AGILIDADE. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	25			
35	KIT GEOMÉTRICO DO PROFESSOR 10 PEÇAS, EM M.D.F. E MADEIRA, COMPOSTO POR 10 ITENS:COMPASSO DE MADEIRA, ESQUADRO 45°, ESQUADRO 30°, TRANSFERIDOR, 2 RÉGUAS DE 25 CM, 1 RÉGUA DE 50 CM E 3 RÉGUAS TRIANGULARES. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	70			
36	KIT JOGOS EDUCATIVOS 5 EM 1 - SÃO 5 JOGOS, SENDO LUDO, DAMAS, TRILHA, XADREZ, JOGO DA VELHA. CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF) E MADEIRA MACIÇA, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260 X 260 X 50 MM. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	JG	87			
37	LONA TATAME 10X10 – LONA DE PVC PREMIUM 18OZ 650GR/M2, PARA TATAME, ACADEMIA GYM LUTA VINIL PRETA COBERTURA COM TRATAMENTO EXCLUSIVO RETARDANTE ANTI-CHAMAS. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	3			
38	LUVA MUAY THAI 16 OZ - PROJETADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE. SISTEMA EXCLUSIVO "HOOK&LOOP" PARA FECHAMENTO RÁPIDO NO PUNHO. FEITA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. TECIDO ANTI-MICROBIANO. MALHA COMPLETA PARA ENTRADA E SAÍDA DE AR. EMPUNHADURA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA.	PAR	20			
39	LUVAS DE KARATÊ JUVENIL - MATERIAL: INTERNO: ESPUMA DE PU INJETADA. REVESTIMENTO: TECIDO EMBORRACHADO PU. FIXAÇÃO E FECHAMENTO: FITA ELÁSTICA COM MAIS FIOS DE ELÁSTICOS QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COSTURA: DUPLA QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN: ANATÔMICO ACOMPANHANDO A CURVATURA DA MÃO PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. O FECHAMENTO COM VELCRO E ELÁSTICO REFORÇADO QUE GARANTE UM EXCELENTE AJUSTE GARANTINDO MAIOR FIRMEZA.	UND	20			
40	MAKIWARA DE PAREDE - CARACTERÍSTICAS: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ALTURA: 80 CM. LARGURA: 14,5 CM. PROFUNDIDADE: 11,5 CM	UND	5			
41	MANOPLA - PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL QUE NÃO RASGA - TELA DE POLIÉSTER FIO 8. ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA-FACE, SENDO EFICIENTE NO AMORTECIMENTO DOS IMPACTOS. COR PRETA. TAMANHO ÚNICO.	PAR	7			
42	MEIA BOLA - MATERIAL: LÁTEX E PLÁSTICO. DIÂMETRO: 57 CM. ALTURA: 25 CM. PESO MÁXIMO SIPORTADO: 200 KG. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 3,0MM.	UND	5			
43	MINI CONE SILICONIZADO. TAMANHO: 24 CM. CORES: VARIADAS.	UND	50			



# Prefeitura Municipal de Itabela

44	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY 4MTS FIO 2MM NYLON - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	PAR	10			
45	QUEBRA CABEÇA - ESQUEMA CORPORAL CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE EM MDF, (06 PLACAS MEDINDO 200X200X5,6MM E 04 PLACAS MEDINDO 300X200X5,6MM), 01 BONECO ARTICULADO MEDINDO 550MM, 01 CD COMPOSTO POR 11 MÚSICAS SOBRE AS PARTES DO CORPO HUMANO. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	32			
46	REDE DE VOLEY – 2 FAIXAS EM LONA ALGODÃO, ALTURA 1M E LARGURA 9,5 M. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	UND	10			
47	REDE HANDEBOL - REDES OFICIAIS PARA HANDEBOL COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA COM (FIO 4,0) 100% POLIPROPILENO (SEDA) VIRGEM C/PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA MEDIDAS: 3,00 M LARGURA X 2,10 M ALTURA X 1,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR ENTRE NÓS DE 10 X 10 CM FIO 4 TRANÇADO NA COR BRANCA. - MARCA, MODELO E CATÁLAGO.	PAR	10			
48	SACO DE PANCADA 1.80M - CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO.	UND	5			
49	TATAME EVA 20 MM - TEXTURA: ANTIDERRAPANTE. PRODUTO ATÓXICO (NÃO NOCIVO). IMPERMEÁVEL. SISTEMA DE ENCAIXE. ISOLANTE TÉRMICO. DURÁVEL. LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. LAVÁVEL. DENSIDADE 120 KG/M³.	UND	300			
<b>TOTAL</b>						



# Prefeitura Municipal de Itabela

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
PROPOSTA DE  
PREÇOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL N°. ____</b>		<b>CNPJ N°.:</b>	
<b>TEL.: NOME/CONTATO:</b>		<b>FAX:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

VALIDADE DA  
PROPOSTA LOCAL  
DATA

ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE  
LEGAL NOME DA  
EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Itabela

## PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº XX/2020

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – \*\*\*\*\* – BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. .... CNPJ Nº. ...., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/201\***, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de \_\_\_\_\_, abaixo especificados:

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de \*\*\*\*\* não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº \*\*\*/201\*, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Manoel Carneiro 327 Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de \*\*\*\*\*.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer



outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de \*\*\*\*\*, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº \*\*\*/201\*, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da  
AV. MANOEL CARNEIRO, Nº. 327, CENTRO, ITABELA-BA  
Pregão Presencial nº. xx/xxx– FL. 23





superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Itabela

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº \*\*\*/201\*, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de \*\*\*\*\*, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

\*\*\*\*\*/\*\*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\*.

\*\*\*\*\*

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



# Prefeitura Municipal de Itabela

---



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... , nº. .... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 200\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° .\_-\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° .\_-\_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n°  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há  
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização  
de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
anos.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° .\_-\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso  
VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de  
2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial SRP n°  
XXX/xxxx da Prefeitura Municipal de Itabela - BA, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

..... de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA